



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-01311/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

Dispõe sobre a disponibilização de produtos de higiene pessoal nas unidades penitenciárias, situadas no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, de forma gratuita e regular, produtos de higiene pessoal às pessoas privadas de liberdade nas unidades penitenciárias e prisionais situadas no Município de São Paulo.

§ 1º Os produtos de que trata o caput deste artigo deverão atender às necessidades básicas de higiene, observando-se a especificidade de gênero, idade e condição de saúde das pessoas privadas de liberdade.

§ 2º O kit será composto dos seguintes produtos de higiene:

- I - sabonete;
- II - creme ou pasta dental;
- III - escova de dentes;
- IV - absorventes higiênicos;
- V - papel higiênico;
- VI - pente ou escova de cabelo;
- VII - shampoo e condicionador
- VIII - Fraldas absorventes geriátricas

Art. 2º O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de modo contínuo, garantindo a reposição conforme necessidade e evitando a interrupção do abastecimento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com organizações, empresas e demais entes públicos, visando à execução e ampliação do alcance desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2025, p. 605

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.